



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO REEDITADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Diretoria de Saúde

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2018, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 19 DE OUTUBRO DE 2018, AS 09:30 HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, Rua Nove de Julho, nº. 304, Centro – ITATINGA – SP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB N°. 31/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2018**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a contratação de prestação de Serviços Médicos de **PEDIATRIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA** para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Itatinga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VII. Minuta do Contrato.

VIII. Resumo dos Dados Cadastrais

IX. Recibo de retirada de edital

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrante deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA** para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itatinga visando atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

- a) Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea(o) de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Com falência decretada;
- c) Insolvente;
- d) Consorciada(o);
- e) Suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itatinga.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTO, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**,

d.1. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

e) Deverá apresentar também **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

3.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.7. O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação (quando for o caso), especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ** - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

3.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.8.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

3.8.3 – Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 6.6, em formato impresso e fora dos envelopes

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CPF OU CNPJ	CPF OU CNPJ

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçao com firma reconhecida por cartório competente.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ ou CPF inscrição estadual/municipal ou RG da Licitante e contato (telefone, e-mail), conforme anexo II do edital;
- O número do Processo e do Pregão;
- Identificação do item/lote e a descrição do objeto, da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Preço unitário (mensal) e total (para 12 meses), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação;
- Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

g) **Dados bancários** Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. (Preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

h) **local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;**

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3 Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

5.6. Nos Casos das Cooperativas, O.S. e OSCIP, os preços das propostas deverão conter todos os tributos aplicáveis ao caso, sob pena de serem aplicados tais percentuais e acrescidos aos valores finais de cada proposta

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Certificado de condição de micro-empreendedor individual**;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

6.1.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física expedida há menos de 60 dias;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina em nome da empresa;**
- b) **Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símiles para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Pregoeiro.

c) **Indicação dos profissionais que realizarão os serviços Médicos de Pediatra, Ginecologista, Ortopedista e Oftalmologista.** O médico responsável deverá ter formação superior em Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, **registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização nas áreas solicitadas**, em nível de pós-graduação ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

d) **Declaração** de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com profissional da área médica específica (**Sendo obrigatório a apresentação de médicos especialista nas áreas solicitadas – pediatria, ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia**);

d.1) A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5. DECLARAÇÕES

Além dos documentos solicitados, o envelope “2” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador).

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

6.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências da habilitação jurídica e certidões, desde que as certidões estejam com o prazo de validade em vigor.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

6.2.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.9. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.2.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.2.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.13. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. O critério de julgamento para classificação das propostas será o de menor preço por LOTE.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.14.1. Não será aceito em hipótese alguma a substituição de documentos.

7.14.2. O pregoeiro poderá verificar a veracidade dos documentos por meio eletrônico e será certificada pelo mesmo e ser anexados aos autos.

7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

8.1.1 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

8.1.2 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Itatinga.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 Fica reservada a autoridade competente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Farão parte integrante do contrato independente da transcrição, o presente Edital de Pregão Presencial acima citado e a proposta apresentada.

9.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

9.3 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prescrição do direito de contratar com a Municipalidade, que neste caso será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

9.3.1- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.3.2- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.3.3- A divulgação desse aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

9.4 No caso de vencedora pessoa jurídica, esta deverá **comprovar o vínculo com o profissional da especialidade médica, como condição para assinatura do contrato** com a Prefeitura de Itatinga.(Sendo obrigatório a apresentação de médicos especialista nas áreas solicitadas - **pediatria e ginecologia**);

9.4.1 O vínculo do profissional médico com a licitante, caso não seja o próprio sócio ou titular, deverá ser comprovado através de um dos itens a seguir:

- a) Cópia da Carteira Profissional, onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- b) No caso de autônomo, com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.

9.4.2. Juntamente com os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.4.1, deverá ser apresentado documento que comprove a especialidade médica do profissional.

9.5 A rescisão contratual se fará em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, nos Artigos 78, 79 e 80, nos seus incisos e parágrafos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as sanções previstas no instrumento contratual, cuja minuta faz parte do rol dos anexos do presente edital.

11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após solicitação do responsável pela gestão do contrato.

11.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II, art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1 Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

12.3 **No documento fiscal ou equivalente deverá constar o número do contrato, processo e pregão, bem como os serviços prestados**, para que seja efetuado o pagamento.

12.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Para 2018:

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde; 10.3010016.2018. Manutenção Geral da Unidade – F. M. Saúde -3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 197 – Recursos Próprios

13.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

14.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e ficarão à disposição dos licitantes presentes para rubrica.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subseqüente ao encerramento do certame.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

15.9. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itatinga.sp.gov.br para consulta das Licitantes.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatinga – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 05 de outubro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos _____ / _____ /2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia, de Ortopedia e de Oftalmologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações abaixo:

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
1	Pediatria	Atendimentos para a UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	200	2400
	Pediatria	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	200	2400

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
2	Ginecologia obstetrícia	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	150	1800
	Ginecologia obstetrícia	Atendimentos para a UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	150	1800

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
3	Ortopedia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	200	2400

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
4	Oftalmologia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	150	2400
	Tonometria de Aplanação	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720
	Mapeamento de Retina	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720
	Procedimentos extras (retirada de corpo estranho ocular, epilação, oclusão, gonioscopia)	Atendimentos para as UBS do Município	Exame/ procedimentos	10	120

Obs: Os equipamentos utilizados para a realização dos exames de tonometria de aplanação, e mapeamento de retina deverão ser fornecidos pela empresa contratada para tal.

A quantidade de consultas/ Exames/ Procedimentos é apenas uma estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2 SERVIÇOS:

Prestação de serviços em medicina atuando dentro das dependências das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA com consultas médico ambulatoriais nas especialidades de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Oftalmologia.

Cada consulta deverá ter o tempo mínimo de atendimento de 15 minutos cada, de acordo com as exigências do Sistema Único de Saúde.

A consulta oftalmológica compreende os seguintes itens: anamnese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do seguimento anterior, exame sumário da motilidade ocular extrínseca e do senso cromático.

3– VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal ou documento equivalente, e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.
- b) Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal
- c) **Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação número do contrato, processo e pregão E A QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS NO PERÍODO, COM ENVIO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS NOMINAL DOS PACIENTES.**
- d) **Só serão objetos de pagamentos as consultas/ exames/ procedimentos efetivamente prestados.**

5 – CONDIÇÕES GERAIS:

a) Os médicos deverão ter formação superior em Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, **registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização nas áreas solicitadas**, em nível de pós-graduação ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

b) A empresa vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com profissional da área médica específica; **(Sendo obrigatório a apresentação de médicos especialista nas áreas solicitadas – pediatria, ginecologia e obstetrícia, Ortopedia e Oftalmologia);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b.1) A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a recente rescisão do contrato com as empresas que vinham prestando referidos serviços e considerando que não há profissional médico efetivo dessas especialidades no quadro de pessoal da prefeitura, pois os profissionais pediram exoneração ou se aposentaram nos últimos anos.

Cabe Ressaltar que o município de Itatinga já finalizou a licitação para contratação de empresa especializada na organização e realização de **concurso público** visando o provimento de cargos permanentes no quadro de servidores, dentre eles os cargos de médico.

O último Concurso Público realizado no município, esteve vigente até o ano anterior e contemplou o preenchimento desses cargos, mas não houve inscritos e/ou candidatos aprovados, fato esse que, visando não causar prejuízo ao atendimento da população, pretende a contratação terceirizada.

Cabe informar também, que Lei da Estrutura Administrativa de Itatinga é de 1993, por isso, estamos providenciando a reforma administrativa para reestruturação dos cargos do município que tem por objetivo atender a atual realidade do Executivo, fazendo as adequações de cargos, com atribuições, carga horária e afins. Dentre os cargos que serão reestruturados estão os cargos da saúde.

Cabe frisar que o município de Itatinga passou por eleição suplementar em 2017, e até então estava sendo governado por Prefeito Interino, o que dificultou a tomada de medidas administrativas.

Diante dos fatos acima e considerando a alta demanda de pacientes necessitados no município e que a população não pode ficar sem atendimento até que se ultime a realização do concurso, necessário se faz a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

Objeto: Contratação de prestação de Serviços Médicos de **PEDIATRIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA** para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações do anexo I.

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
1	Pediatria	Atendimentos para UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	200	2400	R\$	R\$
	Pediatria	Atendimentos para UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	200	2400	R\$	R\$

Valor Total Lote 01 R\$ _____ ()

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
2	Ginecologia obstétrica	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	150	1800	R\$	R\$
	Ginecologia geral	Atendimentos para UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	150	1800	R\$	R\$

Valor Total Lote 02 R\$ _____ ()

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
3	Ortopedia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	200	2400	R\$	R\$

Valor Total Lote 03 R\$ _____ ()

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
4	Oftalmologia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	150	2400	R\$	R\$
	Tonometria de Aplanação	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	Mapeamento de Retina	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720	R\$	R\$
	Procedimentos extras (retirada de corpo estranho ocular, epilação, oclusão, gonioscopia)	Atendimentos para as UBS do Município	Exame/ procedimentos	10	120	R\$	R\$

Valor Total Lote 04 R\$ _____ ()

Declaro sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DADOS DO PROPONENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ OU CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL OU RG.

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Mensal, em até 30 dias após a prestação dos serviços

Dados bancários: (conta, agência e banco)

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ / _____ / _____

.....
Representante - Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a (nome da licitante) estabelecida à, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG sob n.º, neste ato, representada pelo (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018

..... (nome da licitante) estabelecida à , inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG sob n.º, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018

..... (nome da licitante) estabelecida à
....., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG
sob n.º, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes
hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018

.....
**Assinatura do representante legal
Nº do RG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firmar reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo** contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 37/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITATINGA E XXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho nº. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor , , , portador do RG nº. , , , SSP/SP e do CPF nº. , , residente e domiciliado em , Estado de , doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado , , , inscrita no CNPJ ou CPF sob nº. , e Inscrição Estadual nº. ou RG , , Rua nº. - , CEP: , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , , , portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. , SSP/SP e CPF , , residente e domiciliado(a) a Rua nº. - , CEP: , doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia, de Ortopedia e de Oftalmologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações abaixo:

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
1	Pediatria	Atendimentos para a UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	200	2400
	Pediatria	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	200	2400

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
2	Ginecologia obstetrícia	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	150	1800
	Ginecologia obstetrícia	Atendimentos para a UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	150	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
3	Ortopedia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	200	2400

Lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês (Até)	12 meses
4	Oftalmologia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	150	2400
	Tonometria de Aplanação	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720
	Mapeamento de Retina	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720
	Procedimentos extras (retirada de corpo estranho ocular, epilação, oclusão, gonioscopia)	Atendimentos para as UBS do Município	Exame/ procedimentos	10	120

Obs: Os equipamentos utilizados para a realização dos exames de tonometria de aplanação, e mapeamento de retina deverão ser fornecidos pela empresa contratada para tal.

SERVIÇOS:

Prestação de serviços em medicina atuando dentro das dependências das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA com consultas médico ambulatoriais nas especialidades de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Oftalmologia.

Cada consulta deverá ter o tempo mínimo de atendimento de 15 minutos cada, de acordo com as exigências do Sistema Único de Saúde.

A consulta oftalmológica compreende os seguintes itens: anamnese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do seguimento anterior, exame sumário da motilidade ocular extrínseca e do senso cromático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(O) o valor dos serviços, conforme segue:

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
1	Pediatria	Atendimentos para UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	200	2400	R\$	R\$
	Pediatria	Atendimentos para UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	200	2400	R\$	R\$

Valor Total Lote 01 R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
2	Ginecologia obstétricia	Atendimentos para a UBS Professor Doutor Fioravante Alonso Di Piero	Consulta	150	1800	R\$	R\$
	Ginecologia geral	Atendimentos para UBS Antonieta Siqueira de Almeida	Consulta	150	1800	R\$	R\$

Valor Total Lote 02 R\$ _____ ()

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
3	Ortopedia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	200	2400	R\$	R\$

Valor Total Lote 03 R\$ _____ ()

lote	Serviço	Descrição	Unidade	Qt/ Mês	12 meses	V. Unit. (MENSAL)	V. total (GLOBAL)
4	Oftalmologia	Atendimentos para as UBS do Município	Consulta	150	2400	R\$	R\$
	Tonometria de Aplanação	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720	R\$	R\$
	Mapeamento de Retina	Atendimentos para as UBS do Município	Exame	60	720	R\$	R\$
	Procedimentos extras (retirada de corpo estranho ocular, epilação, oclusão, gonioscopia)	Atendimentos para as UBS do Município	Exame/ procedimentos	10	120	R\$	R\$

Valor Total Lote 04 R\$ _____ ()

§ 1º. No valor nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, equipamentos, materiais, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza.

§ 2º. O Valor deste contrato não inclui reajustamento de preços e nem atualizações monetárias.

§ 3º. Contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

do IPCA-IBGE do período, mediante a comprovações e justificativas, quais serão analisada pela administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II, art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal ou documento equivalente, e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal

§ 2º. **No documento Fiscal ou documento equivalente deverá constar o número deste contrato, processo e pregão**, bem como os serviços prestados **E AS QUANTIDADES DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS NO PÉRIODO, COM ENVIO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS**. Posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º - Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos a importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas.

§ 4º Só serão objetos de pagamentos as consultas/ exames/ procedimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.

Ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o(a) servidor(a) _____, o(a) qual deverá verificar a quantidade de consultas efetivamente prestadas e anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A(O) CONTRATADA(O), além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA (O):

- a) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- g) A(O) CONTRATADA(O) fica obrigado a observar todas as clausulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- h) Fornecer à Prefeitura Municipal de Itatinga, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
- i) Manter sempre um serviço de primeira ordem, comprovado mediante permanente fiscalização da Diretoria de Saúde;
- j) Cumprir rigorosamente as quantidades de consultas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Saúde,
- k) quando houver troca de profissional, informar por escrito a Diretoria Municipal de Saúde, contendo nome completo do profissional, numero do registro no com conselho Regional de Medicina, prova da especialização médica e cópia do contrato entre a empresa e o profissional, para prestação de serviços junto a contratada;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- n) aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93).
- o) Manter durante toda a vigência todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula Segunda e será coberto com os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde; 10.3010016.2018. Manutenção Geral da Unidade – F. M. Saúde -3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 197 – Recursos Próprios

Para 2018: R\$ _____

Para 2019: R\$ _____

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(o) CONTRATADA(O) as seguintes penalidades:

I Advertência por escrito.

II Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.

III Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

IV Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

V Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

VI Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

V Suspensão

VI Declaração de Inidoneidade

§ 2º As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 1º - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 2º - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a(o) CONTRATADA(O), independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, caso ocorra investidura em cargo público de médico na especialidade ora contratada, decorrente de futuro concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, de de 2018.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....

Prefeito Municipal

Contratada:

.....(Nome da Empresa)

.....(Nome do Representante)

.....(RG)

Rol de testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Médicos de Pediatria e de Ginecologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Anexo I do Edital

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Nome ou Razão Social			
CNPJ ou CPF		Inscrição Estadual ou RG	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função		Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITACÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018	
Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: de de 2018.

..... (Assinatura)
..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.